



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

ARQUIVE-SE

Em 09 de 04 de 1987 LEI Nº 04/87

Matricio
PRESIDENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Os servidores municipais terão seus
vencimentos reajustados em 31%(trinta e um por cento), arredondando-se a fração de cruzado para a unidade imediatamente superior.

§ 1º - O reajuste de que trata este artigo é
extensivo aos Inativos e Pensionistas.

§ 2º - O presente reajuste não se aplica aos
cargos em comissão símbolo CC - 1.

§ 3º - Os motoristas continuam com seus
vencimentos fixados em 70% do dissídio da
classe.

Matricio
ART.2º - Os cargos em comissão Dirigente de
Escola - Símbolo CC4, Vice - dirigente de Escola - Símbolo
CC - 5, e, Assistente de Assuntos Jurídicos - Símbolo CC - 4;
passarão as seguintes denominações :Diretor de Escola-Símbolo
CC-2, Vice-Diretor de Escola-Símbolo CC-4, e, Assistente de As-
suntos Jurídicos-Símbolo CC-2.

ART.3º - O salário Família dos efetivos e Ina-
tivos será pago à base de 5%(cinco por cento) do salário mí-
nimo.

ART.4º - A despesa decorrente do presente rea-
juste correrá por conta de dotações específicas consignadas |
no Orçamento em vigor.

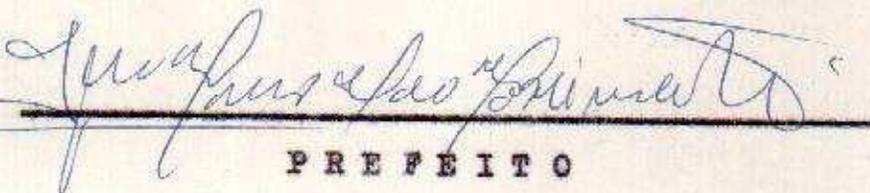


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 1º de março de 1987.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, em 08 de abril de 1987.


P R E F E I T O

a) Bel. Inácio Manoel do Nascimento.